



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 799 DE 28 MAIO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº. 670/2005 (PLANO PLURIANUAL 2006/2009) E DA LEI Nº. 753/2007 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS /2008).

O SR. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no anexo das metas e prioridades da Lei nº 670/2005 (Plano Plurianual 2006/2009) das seguintes ações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2116 – MANTER O FUNDEB
4.4.90.51.00.00 104 – Obras e instalações.....R\$ 238.738,90

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão no anexo das metas e prioridades da Lei nº 753/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008) das seguintes ações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO
05.004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2116 – MANTER O FUNDEB
4.4.90.51.00.00 104 – Obras e instalações.....R\$ 238.738,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

